



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro -Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2017

AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ARTE DE FINALIZAÇÃO DO INFORMATIVO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e arte de finalização do informativo institucional da Câmara Municipal de Domingos Martins sob a forma de demanda, conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – O presente Termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços impressão de informativo institucional, com 4 páginas, tamanho A4 (quando fechado) e A3 (quando aberto), papel couchê 90 g, 4x4 cores, tinta de policromia, com 1 dobra, e arte finalização do arquivo do informativo (desenvolvido originalmente pelo Departamento de Comunicação Social da CMDM em documento Word), com entrega na Câmara Municipal de Domingos Martins/ES. Tiragem: 3.500 exemplares por edição, num total de até três edições, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Domingos Martins até o final do presente exercício, por intermédio do Departamento de Comunicação Social.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os serviços de impressão e arte finalização do informativo impresso da Câmara de Domingos Martins, cujo conteúdo é totalmente desenvolvido pelo Departamento de Comunicação Social da instituição, são uma necessidade perene deste poder Legislativo, visto que não podem ser executados internamente devido à falta de equipamentos físicos apropriados e de condições técnicas (inexistência de software gráfico).



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro -Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

3.2 – O Departamento de Comunicação Social da Câmara de Domingos Martins recebeu nesta nova legislatura, iniciada em 1º de janeiro de 2017, a demanda dos novos parlamentares pelo referido produto de divulgação institucional, objetivando ampliar a transparência dos atos administrativos e políticos.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As especificações e as quantidades por item encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2 – As especificações e quantidades constantes no Anexo I consideram a demanda do Departamento de Comunicação Social da Câmara, tendo sido estimadas pelo Gerente de Comunicação Social da instituição, o servidor Jorge Moysés Monteiro.

5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 – O serviço ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, satisfazendo aos seguintes critérios:

- a) o informativo impresso deverá ser lido sem perda de informação em qualquer uma das suas faces;
- b) em caso de impressões coloridas, deverão ser mantidas as cores do arquivo original;
- c) o informativo impresso não deverá possuir amassados, dobras ou rasgos;
- d) o informativo impresso não poderá possuir manchas ou falhas de impressão;
- e) deverá ser mantido o correto posicionamento da imagem impressa em relação à arte final;
- f) a qualidade de fixação da tinta não poderá permitir que seu manuseio manche as imagens impressas;
- g) a qualidade do papel empregado deverá ser adequada aos parâmetros definidos no Anexo I, deste Termo de Referência;
- h) deverá ser mantida a qualidade do arquivo original do informativo;
- i) o serviço de impressão não deve prejudicar o corpo do texto e a disposição das imagens (fotos) e figuras;

5.2 - No preço ofertado pela Contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro -Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensável perfeita execução dos serviços de entrega dos produtos discriminados neste Termo de Referência.

6 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 – As solicitações de serviços serão emitidas pelo Departamento de Comunicação Social da Câmara de Domingos Martins, de acordo com a demanda, devendo a contratada providenciar o atendimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.2 – A solicitação de serviço será encaminhada à Contratada, mediante autorização de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Domingos Martins na qual será especificado o quantitativo de impressões.

6.3 – Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, o servidor responsável poderá acordar diretamente com a contratada.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Manter sigilo quanto às informações contidas no informativo, antes de distribuição pública;

7.2 – Manter pessoal especializado, com a qualificação adequada para prestar os serviços de impressão e arte finalização;

7.3 – Disponibilizar para o contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mails, ou outra forma de comunicação;

7.4 – Corrigir, a suas expensas, os serviços que forem entregues com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo previsto no item 6 deste Termo de Referência;

7.5 – Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

7.6 – A Contratada não poderá fazer uso do informativo impresso.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos ao objeto do contratado, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro -Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

8.2 – Indicar ou designar servidor com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada por escrito as medidas corretivas necessárias ao bom andamento e perfeito cumprimento do contrato;

8.3 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

8.4 – Cumprir e fazer cumprir o dispositivo nas cláusulas deste Termo de Referência.

9 – DAS RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por ser servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, o qual assumirá a função de fiscal de contrato.

9.2 – O fiscal do contrato manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

9.3 – Em caso de infringência contratual não justificada pela Contratada, o fiscal do Contrato deverá apurar os fatos e a adoção das medidas cabíveis;

9.4 – As decisões e providências cabíveis, que extrapolarem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

9.5 – A fiscalização realizada pela Contratante, por meio de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

10 – DA RESPONSABILIDADE DO FISCAL DE CONTRATO

10.1 – Cabe ao fiscal de contrato:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo;

b) os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro -Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- c) o fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;
- d) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) a fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Domingos Martins e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993, a saber:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dias incidentes sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para assinatura do contrato, início da prestação do serviço ou recusa na execução do mesmo, que será calculada pela fórmula $M = 0,05 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da proposta e D = número de dias em atraso;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela Câmara Municipal de Domingos Martins, no caso de atraso quanto a entrega do serviço, conforme os requisitos exigido neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade o que será concedido sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme o disposto no art. 109 da lei nº 8.666/1993;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro -Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Domingos Martins após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11.6 – A aplicação da sanção declaração de idoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços por meio de depósito em conta-corrente do fornecedor, no banco por ele indicado, constantes no verso da nota fiscal eletrônica, até o quinto dia útil após emissão do aceite definitivo de entrega emitido pelos fiscais do contrato e aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, com o fornecimento dos objetos discriminados.

12.2 – Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;

12.3 – A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

12.4 – Para efetivação do pagamento o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e Junto aos Tributos Federais – Certidão Conjunta;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Centro -Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho n° 1.470/2011;
- g) Alvará de Funcionamento / Localização da Empresa;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da aquisição do produto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2017, a saber: outros serviços de terceiros – pessoa jurídica com a rubrica 33903900000, pela ficha 14.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

14.2 – Será vencedora a proposta de menor preço, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1 – O prazo de vigência do contrato vai até 31 de dezembro de 2017;

15.2 – O prazo para o início da prestação do serviço começará do dia seguinte à publicação oficial do contrato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Secretária Geral Administrativa junto ao Diretor de Contratos e Convênios de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 12h30 às 16h, na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401, Centro, Domingos Martins-



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro -Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ES, CEP: 29260-000, pelos telefones (27) 3268-1123 e (27) 3268-3143 ou pelo e-mail cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 – Elma da Penha Hortolani, Secretária Geral Administrativa e Legislativa, matrícula nº 016.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 25 de abril de 2017.

ELMA DA PENHA HORTOLANI

Secretária Geral Administrativa e Legislativa

Matrícula nº 016

ANEXO I



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro -Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	IMPRESSÃO de informativo institucional, com 4 páginas, tamanho A4 (quando fechado) e A3 (quando aberto), papel couchê 90 g, 4x4 cores, tinta de policromia, com 1 dobra, e ARTE FINALIZAÇÃO do arquivo do informativo (desenvolvido originalmente pelo Departamento de Comunicação Social da CMDM em documento de Word), com entrega na Câmara Municipal de Domingos Martins/ES. Tiragem: 3.500 exemplares por edição, num total de até três edições durante o ano de 2017, de acordo com a demanda do Departamento de Comunicação Social da Câmara de Domingos Martins.	10.500